



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 17 DE JULHO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.390

DECRETO .....	PÁG. 01
DESPACHO .....	PÁG. 10
EMENDA .....	PÁG. 10
PORTARIA .....	PÁG. 11
TERMO ADITIVO .....	PÁG. 11
EXTRATOS .....	PÁG. 12
TERMO DE CONCESSÃO .....	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 19

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1716, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.685.568-0/2011, de interesse de **JERONIMO NUNES DE FREITAS**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 62 e 64, da Quadra 125, situados à Avenida dos Índios, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 62-64, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 62-64	ÁREA	1.235,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida dos Índios .....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 65 e 67 .....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 34 .....	47,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 60 .....	47,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias

do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1717, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.583.187-6/2011, de interesse de **MANDALA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11, 12, 17 e 18, da Quadra 04, situados à Avenida José Inácio Sobrinho e Rua SN-4, Setor Noroeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/12-17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/12-17/18	ÁREA	1.800,18m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida José Inácio Sobrinho .....	23,24m	
Fundo, confrontando com a Rua SN-4 .....	46,48m	
Lado direito, confrontando com os lotes 19, 20 e 08 .....	25,82+23,24+25,82m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 13, 14, 15 e 16 .....	51,64m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade,

de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1718, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.666.378-1/2011, de interesse da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM VILA PEDROSO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 14, da Quadra L-1, situados às avenidas Ademar de Barros e Santa Cruz, Vila Pedrosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-14, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01-14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>881,51m²</b>
Frente para a Avenida Santa Cruz .....	37,426m	
Fundo, confrontando com o Lote 02 .....	20,426m+15,32m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Ademar de Barros .....	17,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....	23,00m	
Pela linha curva .....	D=19,50m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1719, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.689.841-9/2011, de interesse de **SANDRA ISABEL CHAVES**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 12, 13 e 16, da Quadra 142, situados à Avenida Hamburgo, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09-12/13-16, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 09-12/13-16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.626,00 m²</b>
Frente para a Avenida Hamburgo .....	54,20 m	
Fundo, confrontando com os lotes 10, 11, 14 e 15 .....	54,20 m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08 .....	30,00 m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17 .....	30,00 m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias

do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1720, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.664.717-3/2011, de interesse de **TCIINPAR - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 20 LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 23, 25, 27 e 29-14, da Quadra L-12, situados à Avenida T-7 e Rua 19, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 23-25-27-29-14 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 23, 25, 27 e 29-14 em Lote 23-25-27-29-14:**

<b>Lote 23-25-27-29-14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.622,59m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 19 .....		49,87m
Fundo, confrontando com os lotes 12, 10 e 08 .....		46,01+18,276m
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....		44,384m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida T-7 .....		12,00m
Pela linha curva .....		D=19,344m

**2. Desmembrando o Lote 23-25-27-29-14 em Lote 23-25-27-29-14 e Área Pública Municipal**

<b>Lote 23-25-27-29-14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.487,80m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 19 .....		46,34m
Fundo, confrontando com os lotes 12, 10 e 08 .....		12,276+46,01m
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....		44,384m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal .....		12,85m
Pela linha curva .....		D=15,76m

<b>Área Pública Municipal</b>	<b>ÁREA</b>	<b>134,79m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-7 .....		12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 23-25-27-29-14 .....		12,85+D=15,76m
Lado direito, confrontando com a Rua 19 .....		3,53m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 .....		6,00m

Pela linha curva .....D=19,344m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1721, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.513.049-5/2011, de interesse de **PERILLO CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra J1, situado à Rua Lupus, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>804,58m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Lupus .....		14,44m
Fundo, confrontando com o Lote 01 .....		19,29m
Lado direito, confrontando com a APM-226 .....		37,06m



**7) ELIAS CARDOSO DA COSTA, Profissional de Educação, matrícula n.º 185620-1.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "C" para "D"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "D" para "E"	05/08/2001
2002	II	"F"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "G"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "H"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "I"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "J"	01/09/2010

**8) ELZI MARIA DE SOUZA, Profissional de Educação, matrícula n.º 343722-2.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
2000	II	"A"	25/06/2000
2001	II	"B"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "B" para "C"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "C" para "D"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "D" para "E"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "E" para "F"	01/09/2008

**9) EVA MARIA MARTINS DE PAULA, Profissional de Educação, matrícula n.º 226165-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "D"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "E"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "D" para "F"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "G"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "H"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "I"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "J"	01/09/2010

**10) IOLANDA GOMES DE SIQUEIRA, Profissional de Educação, matrícula n.º 332364-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "D"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "E"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "F"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "F" para "G"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "G" para "H"	01/09/2010

**11) IOZILVA GARCIA DA SILVA, Profissional de Educação, matrícula n.º 474380-2.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	"A"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	"B"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	"C"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	"D"	01/09/2004
2006	II	"E"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "E" para "F"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "F" para "G"	01/09/2010

**12) LEDA MARIA TEIXEIRA CLEMENTE, Profissional de Educação, matrícula n.º 210820-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "B" para "D"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "C" para "E"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "D" para "F"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "G"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "H"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "I"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "J"	01/09/2010

**13) LIDIA MONCAO, Profissional de Educação, matrícula n.º 332089-1.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
2002	II	"D"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "C" para "E"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "D" para "F"	01/09/2006

**14) LILIANA ALVES DE ARAUJO, Profissional de Educação, matrícula n.º 184721-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "D" para "F"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "E" para "G"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "F" para "H"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "G" para "I"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "H" para "J"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "I" para "K"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "J" para "L"	01/09/2010

**15) LUCIRENE CORREIA DA SILVA, Profissional de Educação, matrícula n.º 220353-2.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	I	De "A" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	I	De "B" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	I	De "C" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "G"	01/09/2006
2008	II	"H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "G" para "I"	01/09/2010

**16) MARCIA GOMES MONTENEGRO ROCHA, Profissional de Educação, matrícula n.º 62049-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "J" para "K"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "K" para "L"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "L" para "M"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "M" para "N"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "N" para "O"	01/09/2006

**17) MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO, Profissional de Educação, matrícula n.º 312924-2.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "D"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "E"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "F"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "F" para "G"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "G" para "H"	01/09/2010

**18) MARIA DA GLORIA MAIA FARIA, Profissional de Educação, matrícula n.º 54763-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "O"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "P"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "M" para "Q"	01/10/2002



**19) MARIA EURIPEDES DE SOUZA DIAS, Profissional de Educação, matrícula n.º 314250-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "F" para "H"	01/09/2008

**20) MARIA SOARES FERREIRA, Profissional de Educação, matrícula n.º 55042-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "M" para "P"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "N" para "Q"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "O" para "R"	01/10/2002

**21) MARIA TEREZA TIRONI ARRAIS, Profissional de Educação, matrícula n.º 256501-1.**

PROGRESSÕES (Decreto /ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "B" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "C" para "D"	05/08/2001
2002	II	"E"	01/10/2002
2004	II	"F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "D" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "E" para "H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "F" para "I"	01/09/2010

**22) MARISA EUGENIA TEIXEIRA DA SILVA, Profissional de Educação, matrícula n.º 403393-1.**

PROGRESSÕES (Decreto /ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
2002	II	"D"	01/10/2002
2004	II	"E"	01/09/2004
2006	II	"F"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "C" para "G"	01/09/2008

**23) MARTHA MARIA SILVA, Profissional de Educação Contrato 01 - matrícula n.º 344222-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "D"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "E"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "F"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "F" para "G"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "G" para "H"	01/09/2010

**Contrato 02 - matrícula n.º 344222-2.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "D"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "E"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "F"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "F" para "G"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "G" para "H"	01/09/2010

**24) MONICA BARROS COSTA, Profissional de Educação, matrícula n.º 275484-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "F" para "H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "G" para "I"	01/09/2010

**25) MONICA MEDEIROS SANTOS, Profissional de Educação, matrícula n.º 396745-1.**

PROGRESSÕES (Decreto /ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "D"	01/10/2002
2004	II	"E"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "D" para "F"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "E" para "G"	01/09/2008

**26) NATALINA DE FATIMA OLIVEIRA, Profissional de Educação, matrícula n.º 314269-1.**

PROGRESSÕES (Decreto /ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "D"	05/08/2001
2002	II	"E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "C" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "D" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "E" para "H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "F" para "I"	01/09/2010

**27) NEUSA MARIA MAGALHAES, Profissional de Educação, matrícula n.º 3158-1.**

PROGRESSÕES (Decreto /ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	I	De "K" para "M"	25/06/2000
2001	I	"N"	05/08/2001
2002	I	"O"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "K" para "P"	01/09/2004

**28) NEUZA PEREIRA SOARES, Profissional de Educação, matrícula n.º 61263-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "K" para "L"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "L" para "M"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "M" para "N"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "N" para "O"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "O" para "P"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "P" para "Q"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "Q" para "R"	01/09/2010

**29) NILVA DASSOW PINTO, Profissional de Educação, matrícula n.º 397512-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "B"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "C"	05/08/2001
Decreto n.º 2050/2003	II	De "C" para "D"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "E"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "F"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "F" para "G"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "G" para "H"	01/09/2010

**30) PAULO ROBERTO DE MIRANDA, Profissional de Educação, matrícula n.º 206393-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "C" para "D"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "D" para "E"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "E" para "F"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "F" para "G"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "G" para "H"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "H" para "I"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "I" para "J"	01/09/2010

**31) RAQUEL MENDES DE MELO, Profissional de Educação, matrícula n.º 259519-1.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "B" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "C" para "D"	05/08/2001
2002	II	"E"	01/10/2002
2004	II	"F"	01/09/2004
2006	II	"G"	01/09/2006
2008	II	"H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "D" para "I"	01/09/2010

**32) ROSA EMILIA BARBOSA DOS SANTOS ALVES, Profissional de Educação, matrícula n.º 235431-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "D" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "I"	01/09/2010

**33) ROSA MARIA DE ALMEIDA A, Profissional de Educação, matrícula n.º 67490-1.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "O" para "P"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "P" para "Q"	05/08/2001
2002	II	"R"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "Q" para "S"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "R" para "T"	01/09/2006

**34) ROSE MARY GOMIDE RABELO, Profissional de Educação, matrícula n.º 58963-4.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "D" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "I"	01/09/2010

**35) ROSIMEIRE PRUDENTE RODRIGUES, Profissional de Educação, matrícula n.º 312410-1.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "A" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "B" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "C" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "D" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "E" para "G"	01/09/2006
2008	II	"H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "F" para "I"	01/09/2010

**36) ROSINEI MOREIRA, Profissional de Educação, matrícula n.º 248207-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	I	De "B" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	I	De "C" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	I	De "D" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	I	De "E" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	I	De "F" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "I"	01/09/2010

**37) SONIA REGINA DA SILVA MIRANDA, Profissional de Educação, matrícula n.º 223859-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	I	De "B" para "D"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	I	De "C" para "E"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	I	De "D" para "F"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "G"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "H"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "I"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "J"	01/09/2010

**38) VANDERLI DE SOUZA NAVES, Profissional de Educação, matrícula n.º 249939-1.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	I	De "B" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	I	De "C" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	I	De "D" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "G"	01/09/2006

**39) VANIA OLARIA PEREIRA SALOMAO, Profissional de Educação, matrícula n.º 459208-3.**

PROGRESSÕES (Decreto / ano)	CLASSE	PADRÕES (concessões / correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
2001	II	"A"	05/08/2001
2002	II	"B"	01/10/2002
2004	II	"C"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "B" para "D"	01/09/2006

**40) WALMIRIA DIAS DA SILVA, Profissional de Educação, matrícula n.º 229172-2.**

PROGRESSÕES (Decreto)	CLASSE	PADRÕES (correções)	BENEFÍCIO (a partir de)
Decreto n.º 1103/2000	II	De "B" para "C"	25/06/2000
Decreto n.º 3212/2001	II	De "C" para "D"	05/08/2001
Decreto n.º 2409/2002	II	De "D" para "E"	01/10/2002
Decreto n.º 2370/2004	II	De "E" para "F"	01/09/2004
Decreto n.º 1692/2006	II	De "F" para "G"	01/09/2006
Decreto n.º 2313/2008	II	De "G" para "H"	01/09/2008
Decreto n.º 2124/2010	II	De "H" para "I"	01/09/2010

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1787, DE 13 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, IVANOR FLORÊNCIO MENDONÇA, matrícula n.º 496090**, CPF n.º 170.687.461-87, do cargo, em comissão, de *Assessor de Gabinete, Nível II, símbolo DAS-6*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 16 de julho de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1788, DE 13 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA DE LOURDES PIRES MENDONÇA, matrícula n.º 651788**, CPF n.º 217.248.301-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Gabinete, Nível II, símbolo DAS-6*, do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 16 de julho de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1789, DE 13 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO, matrícula n.º 672319**, CPF n.º 056.823.121-04, do cargo, em comissão, de *Coordenador Superior-1, símbolo DS-1*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 16 de julho de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1790, DE 13 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANA ELISA ÁLVARES DE PAULA E SOUSA, matrícula n.º 703702**, CPF n.º 012.066.021-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-6*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, com a atribuição de promover o acompanhamento de Programas e Projetos Especiais da administração, **a partir de 16 de julho de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1791, DE 16 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, OSMAR DE LIMA MAGALHÃES, matrícula n.º 289043**, CPF n.º 130.161.131-04, do cargo, em comissão, de *Secretário do Governo Municipal*, **a partir de 16 de julho de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias



do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1792, DE 16 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR**, CPF: 904.363.501-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Secretário do Governo Municipal*, **a partir de 16 de julho de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1793, DE 16 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JOSÉ ESSADO NETO**, matrícula n.º **1135970**, CPF n.º 015.866.531-72, do cargo, em comissão, de *Secretário Extraordinário*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 16 de julho de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1794, DE 16 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**, matrícula n.º **834696**, CPF n.º 457.520.521-49, do cargo, em comissão, de *Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo*, **a partir de 16 de julho de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1795, DE 16 DE JULHO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar AUBIRANIR DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA**, matrícula n.º **686115**, CPF n.º 265.207.701-59, do cargo, em comissão, de Gerente de Aposentadorias e Pensões, símbolo DAS-4, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, e **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Benefícios Previdenciários*, símbolo DAS-5, daquele Instituto, tudo **a partir de 1º de julho de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

---

**DESPACHO****GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº:** 37750182/2009**INTERESSADO:** Fabiana Borges de Lima Ribeiro**ASSUNTO:** Exoneração

**DESPACHO Nº163/2012** - À vista do contido no Processo n.º 3.775.018-2/2009, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 028/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 20 de junho de 2012, ao tempo em que **JULGO** pela procedência da irregularidade culminada à servidora **FABIANA BORGES DE LIMA RIBEIRO, matrícula n.º 804908-4**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e determino a exoneração imediata da servidora, nos termos do art. 21, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *por não ter entrado em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse*, ordenando a expedição do respectivo Decreto **com retroação de efeitos a partir de 12 de março de 2009** e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para as providências.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº:** 47262160/2012**INTERESSADO:** Welber Dantas Coelho**ASSUNTO:** Irregularidade

**DESPACHO Nº164/2012** - À vista do contido no Processo n.º 4.726.216-0/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 025/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 11 de junho de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **WELBER DANTAS COELHO, matrícula n.º 1031503-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível III, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVIII (inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Goiânia, **a partir desta data**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº:** 45682234/2011**INTERESSADO:** Leonardo Brunno Alves Dornelas**ASSUNTO:** Exoneração

**DESPACHO Nº165/2012** - À vista do contido no Processo n.º 4.568.223-4/2011, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 023/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 18 de maio de 2012, ao tempo em que **JULGO** pela procedência da irregularidade culminada ao servidor **Leonardo Brunno Alves Dornelas, matrícula n.º 1085654-01**, ocupante do cargo Assistente de Atividades Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e determino a exoneração imediata do servidor, nos termos do art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *por não ter entrado em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse*, ordenando a expedição do respectivo Decreto **com retroação de efeitos a partir de 13 de maio de 2011** e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para as providências.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**EMENDA****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 050,  
DE 20 DE JUNHO DE 2.012.**

Acrescenta o Art. 20-A à Lei Orgânica Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU**

**PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º Fica acrescido o artigo 20 - A à Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 20 - A. É vedada no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia a nomeação de servidor para cargos de natureza efetiva, comissionada ou função de confiança, quando:

I - tenham sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, a administração da justiça e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro e os previstos na Lei que regula as falências;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura e hediondos;
- h) dolosos contra a vida;
- i) praticados contra a organização criminosa, quadrilha ou bando;
- j) de redução à condição análoga à de escravo.

II - tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa tipificados na Lei Federal nº 8.429/1992 por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação, até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento das sanções;

III - tenham sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos que impliquem em cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

IV - tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito) anos;

V - tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput se estende aos Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos Municipais, Presidentes e Diretores de órgãos da administração direta e indireta ou que tenham a participação acionária do Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2.012.**

*Ver. Fran Saraiva*  
**PRESIDENTE**

*Ver. Djalma Araújo*  
**1º Secretário**

*Ver. Joãozinho Guimarães*  
**2º Secretário**

**PORTARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES - SMPM**

**PORTARIA-SMPM Nº 001-A/2012**

A Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Eleitoral 9504/97, Artigo 73 e Incisos I e III, informa que o período eleitoral de 06-07-2012 a 31-10-2012, continua não sendo permitido o uso de qualquer equipamento da Prefeitura em campanha política. Servidores comissionados ou de carreira que não cumprirem os ditames da lei estarão sujeitos as penas legais.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,  
GOIÁS, aos 13 de julho de 2012.**

*TERESA SOUSA*  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**TERMO ADITIVO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011**

**1. FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** e a empresa **CERTA SERVIÇOS E TURISMO LTDA**

**3. OBJETO:** prorrogação do Contrato nº 007/2011

**4. VALOR:** Estima-se o valor global do presente aditivo em **R\$24.153,12 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).**

**5. Dotação Orçamentária:**  
2012.29.50.04.121.0004.1454.33903974.110.512

**6. PROCESSO Nº:** 48486517/2012

## EXTRATOS

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 018/2012-DIR.C**

Processo Administrativo nº 48657257/12

**CONTRATANTES:**

**MADEIREIRA DO ZEZINHO LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

**DATA:** Goiânia, 08 de maio de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Nutia Aparecida Nogueira Lucena Costa - **SÓCIA-PROPRIETÁRIA.**

**CONTRATADA:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE;** Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

**FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 25,53 (vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos) **por tonelada.**

**FORO:** Goiânia - GO.

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2011 - AJU**

**PROCESSO Nº 48727981/12**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **RITAALVES PEREIRA.**

**DATA:** Goiânia, 06 de julho de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.**

**CONTRATADA** - Gabriella Rios de Souza **PROCURADORA.**

**FINALIDADE:** Adição de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato original.

**PRAZO:** Três (3) meses.

**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 1.274.250,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

**FORO:** Inalterado.

---

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2010 - AJU**

**PROCESSO Nº 48663401/12**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **NACIONAL CARDANS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**DATA:** Goiânia, 11 de maio de 2012.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** - Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis de Barros - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.**

**CONTRATADA** - Raimundo Rairton Paulo de Assunção -

**SÓCIO-PROPRIETÁRIO.****FINALIDADE:** Prorrogação de contrato.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO ADITIVO** - Global - R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).**FORO:** Inalterado.**TERMO DE CONCESSÃO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****“TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO”**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida do Cerrado, nº. 999 - Park Lozandes, inscrita no CGC/MF sob nº. 016.110.92/001-23, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, assistido pelo Procurador Geral do Município, **DR. REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, à vista do contido no processo nº. 1.792.437-1, e com base na Lei Municipal nº. 4.526/71, combinado com o art. 26, inciso X, da Lei 7.042, de 27 de dezembro de 1991, confere, na forma de Concessão Administrativa de Uso à **ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.689.060/0001-14, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Alphaville Flamboyant, Quadra A4, Lote 01, sala 47 - Alpha Mall, Loteamento Alphaville Flamboyant, neste ato representada por seus diretores **SEBASTIÃO REZENDE AGUIAR - Diretor Presidente**, e **JOÃO NELSON DE AZEVEDO - Diretor Administrativo**, residentes e domiciliados na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, o fechamento, utilizando vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado “ALPHAVILLE FLAMBOYANT”, parte integrante da Fazenda Gameleira, devidamente aprovado junto a municipalidade através do Decreto nº. 2.329 de 18 de dezembro de 2.000, obedecidas as seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **CONCEDENTE** autoriza a **CONCESSIONÁRIA**, a utilização das vias públicas, áreas verdes, praças, áreas públicas, exclusivamente aos moradores do parcelamento “ALPHAVILLE FLAMBOYANT”, bem como as seguintes áreas públicas destinadas ao uso institucional, como segue:

**RESIDENCIAL 1- denominado RESIDENCIAL CRUZEIRO DOS SUL**

Áreas Públicas Internas a Concessão de Fechamento, Numeração e

## Destinação no Residencial 1

		NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1	APM	33	Área Verde Interna
2	APM	43	Área Verde Interna
3	APM	44	Área Verde Interna
4	APM	46	Área Verde Interna
5	APM	50	Área Verde Interna
6	APM	51	Área Verde Interna
7	APM	52	Área Verde Interna
8	APM	60	Área Verde Interna
9	APM	61	Área Verde Interna
10	APM	70	Área Verde Interna
11	APM	71	Área Verde Interna
12	APM	72	Área Verde Interna
13	APM	73	Área Verde Interna
14	APM	74	Faixa Verde de Manutenção
15	APM	75	Faixa Verde de Manutenção
16	APM	76	Faixa Verde de Manutenção
17	APM	77	Faixa Verde de Manutenção
18	APM	78	Parque Esportivo/ Prq Infantil
19	APM	79	Área Verde Interna
20	APM	80	Área Verde Interna
21	APM	81	Parque Esportivo/ Prq Infantil
22	APM	82	Área Verde
23	APM	84	Área Verde
24	APM	213	Área Verde
25	APM	214	Área Verde
26	APM	215	Área Verde
27	APM	216	Área Verde
28	APM	217	Área Verde
29	APM	218	Área Verde
30	APM	219	Área Verde
31	APM	220	Área Verde
32	APM	221	Área Verde
33	APM	222	Área Verde
34	APM	223	Área Verde
35	APM	224	Área Verde
36	APM	225	Área Verde
37	APM	226	Área Verde
38	APM	227	Área Verde
39	APM	228	Área Verde
40	APM	229	Área Verde
41	APM	230	Área Verde
42	APM	231	Área Verde
43	APM	232	Área Verde
44	APM	233	Área Verde
45	APM	234	Área Verde
46	APM	235	Área Verde
47	APM	236	Área Verde
48	APM	237	Área Verde
49	APM	238	Área Verde
50	APM	239	Área Verde
51	APM	240	Área Verde
52	APM	241	Área Verde
53	APM	242	Área Verde
54	APM	243	Área Verde
55	APM	244	Área Verde
56	APM	245	Área Verde
57	APM	246	Área Verde
58	APM	247	Área Verde
59	APM	248	Área Verde
60	APM	249	Área Verde
61	APM	256	Faixa Verde de Manutenção
62	APM	262	Faixa Verde Interna
63	APM	263	ZPA - 1
64	APM	264	ZPA - 1
65	APM	265	ZPA - 1
66	APM	266	ZPA - 1 - MATA
67	APM	267	ZPA - 1

Quadras Internas a Concessão de Fechamento no Residencial 1, Sua Numeração e Quantidade de Lotes

Nº. de Quadras	Nº. de Lotes
A-1	12
B-1	2
C-1	2
D-1	14
E-1	20
F-1	16
G-1	13
H-1	15



I-1	6
J-1	10
L-1	16
M-1	16
N-1	12
O-1	17
P-1	4
Q-1	12
R-1	16
S-1	20
T-1	8
U-1	8
V-1	12
X-1	12
Z-1	12
<b>AB-1</b>	<b>8</b>
AC-1	16
AD-1	17
AE-1	14
<b>28 QUADRAS</b>	<b>330 LOTES</b>

**RESIDENCIAL 2 – denominado RESIDENCIAL GOIÁS**

Áreas Públicas Internas a Concessão de Fechamento, Numeração e Destinação no Residencial 2

		NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1	APM	28	Faixa verde interna
2	APM	29	Faixa verde interna
3	APM	31	Área Verde
4	APM	34	Faixa verde interna
5	APM	35	Área Verde
6	APM	36	Área Verde
7	APM	37	Faixa verde interna
8	APM	38	Área Verde
9	APM	39	Área Verde
10	APM	40	Área Verde
11	APM	41	Faixa verde interna
12	APM	42	Área Verde
13	APM	45	Área Verde
14	APM	47	Área Verde
15	APM	48	Área Verde
16	APM	49	Área Verde
17	APM	55	Faixa verde interna
18	APM	56	Parque Esportivo/ Pque Infantil
19	APM	57	Área Verde
20	APM	58	Faixa verde interna
21	APM	59	Faixa verde interna
22	APM	83	Área Verde
23	APM	155	Área Verde
24	APM	156	Área Verde
25	APM	157	Área Verde
26	APM	158	Área Verde
27	APM	159	Área Verde
28	APM	160	Área Verde
29	APM	161	Área Verde
30	APM	162	Área Verde
31	APM	163	Área Verde
32	APM	164	Área Verde
33	APM	165	Área Verde
34	APM	166	Área Verde
35	APM	167	Área Verde
36	APM	168	Área Verde
37	APM	169	Área Verde
38	APM	170	Área Verde
39	APM	171	Área Verde
40	APM	172	Área Verde
41	APM	173	Área Verde
42	APM	174	Área Verde
43	APM	175	Área Verde
44	APM	176	Área Verde
45	APM	177	Área Verde
46	APM	178	Área Verde
47	APM	179	Área Verde
48	APM	180	Área Verde
49	APM	181	Área Verde
50	APM	182	Área Verde
51	APM	183	Área Verde
52	APM	184	Área Verde
53	APM	185	Área Verde
54	APM	186	Área Verde
55	APM	187	Área Verde
56	APM	188	Área Verde
57	APM	189	Área Verde
58	APM	190	Área Verde
59	APM	191	Área Verde
60	APM	192	Área Verde

61	APM	193	Área Verde
62	APM	194	Área Verde
63	APM	195	Área Verde
64	APM	196	Área Verde
65	APM	197	Área Verde
66	APM	198	Área Verde
67	APM	199	Área Verde
68	APM	200	Área Verde
69	APM	201	Área Verde
70	APM	202	Área Verde
71	APM	203	Área Verde
72	APM	258	Faixa verde interna
73	APM	261	Área Verde
74	APM	268	ZPA - 1
75	APM	269	ZPA - 1

Quadradas Internas a Concessão de Fechamento no Residencial 2, Sua Numeração e Quantidade de Lotes

Nº de Quadradas	Nº de Lotes
A-2	14
B-2	12
C-2	12
D-2	13
E-2	13
F-2	9
G-2	15
H-2	3
I-2	6
J-2	14
L-2	12
M-2	4
N-2	3
O-2	24
P-2	8
Q-2	13
R-2	15
S-2	15
T-2	18
U-2	12
V-2	5
X-2	8
Z-2	6
AB-2	8
AC-2	10
AD-2	10
AE-2	2
AF-2	4
AG-2	11
AH-2	17
AI-2	10
AJ-2	2
<b>32 QUADRAS</b>	<b>338 LOTES</b>

**RESIDENCIAL 3 – denominado RESIDENCIAL IPÊS**

Áreas Públicas Internas a Concessão de Fechamento, Numeração e Destinação no Residencial 3

		NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1	APM	18	Área Verde
2	APM	19	Faixa Verde Interna
3	APM	20	Área Verde
4	APM	21	Área Verde
5	APM	22	Área Verde
6	APM	23	Área Verde
7	APM	24	Área Verde
8	APM	25	Área Verde
9	APM	85	Área Verde
10	APM	86	Faixa verde de manut.
11	APM	87	Parque infantil
12	APM	88	Área Verde
13	APM	89	Faixa Verde Interna
14	APM	101	Área Verde
15	APM	102	Área Verde
16	APM	103	Área Verde
17	APM	104	Área Verde
18	APM	105	Área Verde
19	APM	106	Área Verde
20	APM	107	Área Verde
21	APM	108	Área Verde
22	APM	109	Área Verde
23	APM	110	Área Verde
24	APM	111	Área Verde
25	APM	112	Área Verde
26	APM	113	Área Verde
27	APM	114	Área Verde
28	APM	115	Área Verde
29	APM	116	Área Verde
30	APM	117	Área Verde

31	APM	118	Área Verde
32	APM	119	Área Verde
33	APM	120	Área Verde
34	APM	121	Área Verde
35	APM	122	Área Verde
36	APM	123	Área Verde
37	APM	124	Área Verde
38	APM	125	Área Verde
39	APM	126	Área Verde
40	APM	127	Área Verde
41	APM	128	Área Verde
42	APM	129	Área Verde
43	APM	130	Área Verde
44	APM	131	Área Verde
45	APM	132	Área Verde
46	APM	133	Área Verde
47	APM	134	Área Verde
48	APM	135	Área Verde
49	APM	136	Área Verde
50	APM	137	Área Verde
51	APM	138	Área Verde
52	APM	139	Área Verde
53	APM	140	Área Verde
54	APM	141	Área Verde
55	APM	142	Área Verde
56	APM	143	Área Verde
57	APM	144	Área Verde
58	APM	145	Área Verde
59	APM	146	Área Verde
60	APM	147	Área Verde
61	APM	148	Área Verde
62	APM	149	Área Verde
63	APM	150	Área Verde
64	APM	151	Área Verde
65	APM	152	Área Verde
66	APM	153	Área Verde
67	APM	154	Área Verde
68	APM	237	Área Verde
69	APM	238	Área Verde
70	APM	252	Área Verde
71	APM	249	Área Verde
72	APM	252	Área Verde
73	APM	253	Área Verde
74	APM	254	Área Verde
75	APM	255	Área Verde

4	APM	4	Área Verde
5	APM	5	Área Verde
6	APM	6	Área Verde
7	APM	7	Área Verde
8	APM	8	Área Verde
9	APM	9	Área Verde
10	APM	10	Área Verde
11	APM	11	Área Verde
12	APM	12	Área Verde
13	APM	13	Área Verde
14	APM	14	Área Verde
15	APM	15	Área Verde
16	APM	16	Área Verde
17	APM	17	Área Verde
18	APM	18	Área Verde
19	APM	19	Área Verde
20	APM	20	Área Verde
21	APM	21	Área Verde
22	APM	22	Área Verde
23	APM	23	Área Verde
24	APM	24	Área Verde
25	APM	25	Área Verde
26	APM	26	Área Verde
27	APM	27	Área Verde
28	APM	28	Área Verde
29	APM	29	Área Verde
30	APM	30	Área Verde
31	APM	31	Área Verde
32	APM	32	Área Verde
33	APM	33	Área Verde
34	APM	34	Área Verde
35	APM	35	Área Verde
36	APM	36	Área Verde
37	APM	37	Área Verde
38	APM	38	Área Verde
39	APM	39	Área Verde
40	APM	40	Área Verde
41	APM	41	Área Verde
42	APM	42	Área Verde
43	APM	43	Área Verde
44	APM	44	Área Verde
45	APM	45	Área Verde
46	APM	46	Área Verde
47	APM	47	Área Verde
48	APM	48	Área Verde
49	APM	49	Área Verde
50	APM	50	Área Verde
51	APM	51	Área Verde
52	APM	52	Área Verde
53	APM	53	Área Verde
54	APM	57	Área Verde
55	APM	58	Área Verde
56	APM	61	Área Verde
57	APM	62	Área Verde
58	APM	63	Área Verde
59	APM	64	Área Verde
60	APM	66	Área Verde
61	APM	67	Área Verde
62	APM	68	Área Verde
63	APM	70	Área Verde
64	APM	71	Área Verde
65	APM	s/n	Faixa Verde de Manutenção – Fundo Qd. L-6
66	APM	s/n	Faixa Verde de Manutenção – Fundo Qd. N-6
67	APM	s/n	Faixa Verde de Manutenção – Fundo Qd. Q-6
68	APM	s/n	Faixa Verde de Manutenção – Fundo Qd. S-6
69	APM	s/n	Faixa Verde de Manutenção – Fundo Qd. AC-6
70	APM	s/n	Faixa Verde de Manutenção – Fundo Qd. AD-6
71	APM	s/n	Faixa Verde de Manutenção – Fundo Qd. AL-6

Quadras Internas a Concessão de Fechamento no Residencial 3, Sua Numeração e Quantidade de

## Lotes

Nº de Quadras	Nº de Lotes
A-3	20
B-3	22
C-3	16
D-3	18
E-3	19
F-3	12
G-3	27
H-3	14
I-3	14
J-3	15
L-3	16
M-3	16
N-3	16
O-3	10
P-3	20
Q-3	15
R-3	18
S-3	18
T-3	18
U-3	15
V-3	8
X-3	16
Z-3	15
AB-3	10
AC-3	10
AD-3	10
AE-3	13
AF-3	14
AG-3	3
AH-3	14
30 QUADRAS	452 LOTES

## RESIDENCIAL 4 – denominado RESIDENCIAL ARAGUAIA

Áreas Públicas Internas a Concessão de Fechamento, Numeração e Destinação no Residencial 4

	NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1	APM	1 Área Verde
2	APM	2 Área Verde
3	APM	3 Área Verde

Quadras Internas a Concessão de Fechamento no Residencial 4, Sua Numeração e Quantidade de Lotes

	Nº de Quadras	Nº de Lotes
1	A-6	19
2	B-6	24
3	C-6	29
4	D-6	31
5	E-6	32
6	F-6	22
7	G-6	14
8	H-6	26

9	I-6	2
10	J-6	5
11	L-6	8
12	M-6	28
13	N-6	14
14	O-6	19
15	P-6	28
16	Q-6	12
17	R-6	11
18	S-6	13
19	T-6	15
20	U-6	11
21	V-6	20
22	X-6	16
23	Z-6	14
24	AB-6	20
25	AC-6	13
26	AD-6	9
27	AE-6	6
28	AF-6	27
29	AG-6	13
30	AH-6	16
31	AI-6	10
32	AJ-6	24
33	AL-6	4
34 QUADRAS		555 LOTES

### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente concessão administrativa de uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o CONCEDENTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter as áreas institucionais e vias públicas, bem como preservar as áreas de nascentes, fundos de valas, matas existentes, observando as normas técnicas, vedados quaisquer edificações e utilização das normas.

### CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a suas expensas, a proceder a varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação de iluminação pública e pavimentação das vias dentro de seus limites.

### CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder ao fechamento das 04 (quatro) cédulas do parcelamento "Alphaville Flamboyant", de tal forma que não venha a prejudicar os acessos dos lotes as vias públicas, cujo perímetro obedecerá aos seguintes limites e confrontações:

#### 1. Alphaville Flamboyant - Residencial 1 - denominado Residencial Cruzeiro do Sul.

Começa no marco MP-01 cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, ponto de coordenadas UTM - MC - 51° -N = 8.152.247,0202 e E = 691.231,3975; daí segue pela lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, nos seguintes elementos de curva circular Azimutes e Distâncias; D = 72,873m (Ac=19°11'49" - R=217,50m) até o marco MP-02, 105°37'02,3", 326,554m até o marco MP-03; D=170,036m (AC=20°11'29" - R=482,50m") até o marco MP-04; 125°48'31,3", 157,143m até o marco MP-05, D=171,688 (AC=29°35'06" - R=332,50m) até o marco MP-06; D=70,048m (AC=15°32'44" - R=258,188m) até o marco MP-07; 271°21'09,4",

30,001m até o marco MP-08; 174°11'25,8", 68,647m até o marco MP-09-79°36'44,6", 30,195m até o marco MP-10, D=83,777m (AC=18°35'29" - R=258,188m) até o marco MP-11; D=174,638m (AC=28°47'39" - R=347,50m) até o marco MP-12; 217°49'39,7", 2063,146m até o marco MP-13; D=195,598m (AC=19°44'52" - R=567,50m) até o marco MP-14; D=33,404m (AC=62°45'04" - R=30,50m) até o marco MP-15; cravado no limite da gleba, daí segue margeando a faixa de domínio da Rodovia GO-020 no azimute de 285°49'18,8" e distância de 276,287m até o marco MP-16; cravado na divisa com a área do Clube, daí segue por esta última confrontação nos seguintes azimutes, distância e elementos de curva circular, 15°49'19" - 59,04m até o marco MP-17; 305°58'53" 77,08m até o marco MP-18; 248°44'58" - 9,67m até o marco MP-19; 313°49'51" - n51,98 até o marco MP-20; 21°59'28" - 56,08m até o marco MP-21; 345°37'56" - 146,92m até o marco MP-22; 273°24'00" - 42,00m até o marco MP-23; 349°07'00" - 41,92m até o marco MP-24; 349°42'51" 16,60m até o marco MP-25; D=154,98m (AC=58°25'09" - R=152,00m) até o marco MP-26; 296°01'18" - 61,20m até o marco MP-27; 267°53'30" - 25,81m até o marco MP-28; 279°46'57" 16,00m até o marco MP-29, 294°33'12" - 21,00m até o marco MP-30; 306°35'53" - 29,00m até o marco MP-31; 314°32'04"; 15,57m até o marco MP-32; 320°28'25" - 29,09m até o marco MP-33; 324°04'38" - 15,00m até o marco MP-34; 327°09'35" - 15,00 até o marco MP-35; 300°44'58 14,00m até o marco MP-36; 8°06'24" - 45,54m até o marco MP-37; 6°05'43" até o marco MP-40, cravado no limite da APM 84; daí segue por esta última confrontação nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular, 89°49'13,4" - 54,593m até o marco MP-41; D=44,064m até o marco MP-43, D=38,903m (AC=96°54'45" - R=23,00m) até o marco MP-44; 28°04'18,8" 2,50m até o marco MP-01 ponto inicial desta descrição.

#### 2. Alphaville Flamboyant - Residencial 2 - denominado Residencial Goiás.

Começa no marco MP-1 cravado na confrontação com terras pertencentes a ENCOL S/A, ponto de coordenadas UTM - MC - 51° - N=8.152.820,0762 e E=691.642,5980; daí segue nesta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 169°20'36" - 204,829m até o marco MP-02; 144°37'30" - 197,87m até o marco MP-03; 1613428" - 63,82m, até o marco MP-04; 142°45'31" - 206,43m até o marco MP-05; 142°05'41" - 271,98m até o marco MP-06; 139°41'18" - 261,14m até o marco MP-07; 141°06'37" - 239,76m até o marco MP-08; 141°29'32" - 106,39m até o marco MP-09; daí segue confrontando com terras pertencentes a Público de Souza, no azimute de 99°32'23,6s - 174,220m até o marco MP-10; daí segue confrontando com o condomínio horizontal Portal do Sol I; azimute de 204°32'31" e distância de 161098m até o marco MP-11, cravado na lateral da Avenida Ayrton Senna; daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes e distâncias; Az. 295°47'53" - 304,98m até o marco MP-12; Az. 221°07'22"8 - 363,37m até o marco MP-13; daí segue pela lateral da Avenida Guarinos nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias; D=2.198m (AC=50°22'02" R=2,50m) até o marco MP-14; D=39,85m (AC=58°14'35" - R=25,50m) até o marco MP-15; D=2,541m (AC=58°14'35" - R=2,50m) até o marco MP-16; 310°36'57,6" - 214,309m até o marco MP-17; D=38,81 m (AC=58°14'35" - R=25,50m), marco MP-18 cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant; daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular, Az. 37°49'39,7" - 91,29m até o marco MP-19; D=179,740m (AC=26°55'26" - R=382,50m) até o marco MP-20; D=39,930m (AC=89°43'09" - R=25,50m) até o marco MP-21; D=72,519m (AC=10°02'11" - R=414,00m) até o marco MP-21; D=72,519m (AC=10°02'11" - R=414,00m) até o marco MP-22; 87°40'29,6" - 30,00m até o marco MP-23; D=26,434m (AC=03°24'40"



- R=444,00m) até o marco MP-24; 352°57'07" 42,930m até MP-25; 258°42'14.8" - 17,453m até o marco MP-26; 351°49'20.6" - 28,343m até o marco MP-27; 250°51'45" - 17,946m até o marco MP-28; D=75,260 (AC=10°06'44" R=426,420), até o marco MP-29; D=23,528m (AC=09°01'02" - R=149,50m) até o marco MP30; 322°04'08" - 47,298m até o marco MP-31; D=26,102m (AC=58°38'53" - R=25,50m) até o marco MP-32; D=104,524m (AC=16°17'45" - R=367,50m) até o marco MP-33; 350°48'31.3" 157,143m; até o marco MP34; D=182,371m (AC=20°11'29" - R=517,50m) até o marco MP35; 285°37'02.3" - 326,554m até o marco MP-36; D=92,899m (AC=29°09'56" - R=182,50m) até o marco MP-37; 314°46'58.4" - 63,852m até o marco MP-38 cravado no limite da ZPA-I; daí segue por este limite nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; 27°57'36" - 54,933m até o marco MP-39; 27°57'36" - 60,160m até o marco MP-40; D=73,83m (AC=22°35'20" - R=224,00m) até o marco MP-41; 48°05'22".9 - 188,61m até o marco MP-42; D=162,057 (AC=11°18'39" - R=811,532m) até o marco MP-43; 50°43'18.5" - 94,525m até o marco MP-44; 78°13'43" - 38,70m até o marco MP-45; 78°13'43" - 51,034m até o marco MP01 ponto inicial desta descrição.

### 3. Alphaville Flamboyant - Residencial 3 - denominado Residencial dos Ipês.

Começa no marco MP-01, cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, ponto de coordenadas UTM - MC - 51 - N=8.152.418,0171 e E=691.021,2568, daí segue com azimute de 235°11'06,7" e distância de 5,491m até o marco MP-02 cravado na lateral da Rua Baraúna, daí segue pela lateral desta rua nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias D=42,878m (AC=61°25'05" - R=40,00m) até o marco MP-03, D=174,307m (AC=43°23'18" - R=230,180m) até o marco MP-04, D=57,09m (AC=149'171" - R=229,821m) até o marco MP-05, D=94,17m (AC=13°46'54" - R=474,676m) até o marco MP-06; daí segue com D=P114,177m (AC=13°46'54" - R=474,676m) até o marco MP-07 daí segue com azimute de 85°20'19.3" e distância de 44,91m até o marco MP-08; daí segue confrontando com a área do clube nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular 169°35'12"; 41,91m até o marco MP-09; 169°34'54" - 30,82m até o marco MP-10, 179°09'17" - 31,22m até o marco MP-11, 188°14'31" - 30,59m até o marco MP-12; 189°59'50.6", 58,900m até o marco MP-13, 249°32'16.1", 64,051m até o marco MP-14, D=264,029m (AC=151°16'38" - R=100,00m) até o marco MP-15; 238°32'19"; 43,00m até o marco MP-16; 174°17'57" - 136,00m até o marco MP-17; 125°28'59" - 9,58m até o marco MP-18 D=21,720m (AC=40°48'13" - R=30,50m) até o marco MP-19; 174°40'35" - 31,34m até o marco MP-20; 213°20'17" - 98,05m até o marco MP-21; daí segue margeando o limite da gleba na faixa de domínio da Rodovia GO-020 com azimute de 285°49'18.8" e distância de 701,14m até o marco MP-22 cravado na divisa da área Educacional, daí segue por esta última confrontação com azimute de 43°05'33.7" e distância de 97,97m até o marco MP-23 cravado no canto da área Educacional com a APM-88, daí segue por estes limites e pela lateral da rua Vianópolis e Qd. A-5 com azimute de 338°43'44.8" e distância de 337,194m até o marco MP24; D=23,450m (AC=54°59'53" - R=24,430m) até o marco MP-25, cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, daí segue pela lateral da Avenida Alphaville Flamboyant nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 43°05'33.7", 332,793m até o marco MP-26, D=32,775m (AC=81°38'47" - R=23,00m) até o marco MP-27, cravado na lateral da Avenida Catléia, daí segue pela lateral desta Avenida com D=119,246m (AC=37°39'54" - R=181,397m) até o marco MP-28, daí atravessando esta Avenida, segue com azimute de 359°19'55.2", 52,855

até o marco MP-29, cravado na lateral oposta da Avenida Catléia; daí segue com D=14,544 (AC=32°40'46" - R=25,50m) até o marco MP-30, D=60,126m (AC=26°07'08" - R=131,897m) até o marco MP-31; D=42,341m (AC=97°02'22" - R=25,00m) até o marco MP-32; cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular, 36°16'53" 36°16'53" - 34,478m até o marco MP-33; D=233,496m (AC=47°21'25" - R=282,50m) até o marco MP-34; 82°48'27" - 315,273m até o marco MP-35, D=98,524m (AC=16°58'39" - R=332,50m) até o marco MP-36; 99°47'06" - D=68,617m até o marco MP-37; D=27,686m (AC=13°46'54" - R=474,676m) até o marco MP-01 ponto inicial desta descrição.

### 4. Alphaville Flamboyant - Residencial 4 - denominado Residencial Araguaia.

Começa no marco MOI de coordenadas UTM-SAD 69 N=8.153.277,844 e E=691.387,026, cravado nas confrontações da Avenida das Gameleiras com Avenida Mambai; daí segue confrontando com a Avenida Mambai nos seguintes azimutes, distâncias e curvas circulares; raio 57,00m, AC=83°04'46" e desenvolvimento 82,650m até o marco M02; Az=156°38'46" e distância 71,613m até o marco M03; raio 280,50m, AC=50°52'43" e desenvolvimento 249,084m até o marco M04; daí deflete à direita e segue confrontando com ZPA I-C nos seguintes azimutes, distâncias e curvas circulares; Az=329°27'15" e distância 54,734m até o marco M05; Az=295°07'43" e distância 68,294m até o marco M06; raio 247,350m, AC=7°12'41" e desenvolvimento 31,133m até o marco M07; Az=314°15'05" e distância 45,814m até o marco M08; Az=244°35'17" e distância 125,973m até o marco M09; raio 100,000m, AC=169°49'37" e desenvolvimento 296,404m até o marco MIO; Az=136°03'50" e distância 66,696, até o marco M11; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Mambai nos seguintes azimutes, distâncias e curvas circulares; AZ=226°03'50" e distância 197,834m até o marco M12; raio 519,500m, AC=8°23'15" e desenvolvimento 76,049m até o marco M13; Az=217°40'35" e distância 6,445m até o marco M14; daí deflete à direita e segue confrontando com a ZPA I-B nos seguintes azimutes, distâncias e curvas circulares; Az=282°55'38" e distância 53,980m até o marco M15; raio 173,287m, AC=27°46'41" e desenvolvimento 84,013m até o marco M16; daí segue confrontando com a APM-59 com Az=304°42'40" e distância 349,796m até o marco M17; daí segue confrontando com a ZPA I-B nos seguintes azimutes, distâncias e curvas circulares; raio 100,000m, AC=197°56'18" e desenvolvimento 345,468m até o marco M18; Az=10°43'23" e distância 19,188m até o marco M19; Az=100°43'23" e distância 38,292m até o marco M20; Az=68°08'37" e distância 62,870m até o marco M21; Az=86°26'53" e distância 62,870m até o marco M22; Az=86°59'20" e distância 24,859m até o marco M23; Az=178°39'12" e distância 72,228m até o marco M24; raio 100,000m, AC=261°25'10" e desenvolvimento 456,263m até o arco M25; Az=348°00'00" e distância 39,615m até o marco M26; daí deflete à direita segue confrontando com a Avenida Vale Verde com Az=258°00'00" e distância 149,096m até o marco M27; daí deflete à direita e segue confrontando com a APM-62, o Lote B da Portaria O e a APM-63 com AZ=348°00'00" e distância 65,025m até o marco M28; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a APM-63, a Portaria,, a Área Comercial e a Avenida Vale Verde nos seguintes azimutes, distâncias e curvas circulares; AZ=258°00'00" e distância 186,055m até o marco M29; raio 332,002m, AC=19°28'48" e desenvolvimento 112,877m até o marco M30; raio 135,744m, AC=45°00'00" e desenvolvimento 106,613m até o marco M31; raio 114,110m, AC=70°25'43" e desenvolvimento 140,265m até o marco M32;

Az=302°48'07" e distância 149,721m até o marco M33; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Vale Verde e a Rua PL-4 pela curva circular com raio 25,500m, AC=89°56'06" e desenvolvimento 40,026m até o marco M34; daí segue pela Rua PL-4 com Az=32°44'14" e distância 214,560m até o marco M35; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua PL-4 e a Avenida das Gameleiras pela curva circular com raio 25,389m, AC=96°31'10" e desenvolvimento 42,770m até o marco M36; daí segue pela Avenida das Gameleiras nos seguintes azimutes, distâncias e curvas circulares; Az=129°15'24" e distância 16,641m até o marco M37; raio 190,269m, AC=51°23'20" e desenvolvimento 170,653 até o marco M38; Az=77°52'02" e distância 553,910m até o marco M39; Az=75°20'51" e distância 58,740m até o marco M40; Az=75°12'26" e distância 120,554m até o marco M41; Az=73°34'00" e distância 917,360m até o marco M01; onde teve início esta descrição.

#### CLUBE - denominado CLUBE ALPHAVILLE FLAMBOYANT

**Estado:** Goiás

**Município:** Goiânia

**Superfície:** 308.653,64m<sup>2</sup>

Alphaville Flamboyant - Clube - (Limite de fechamento) parte integrante da Fazenda Gameleira parcelamento aprovado pelo Decreto nº. 2.329 de 18 de dezembro de 2000.

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se no marco M-56 de coordenadas geográficas SAD-69 Lat.16°42'51,015" S e Long. 49°12'16,215" WGr e coordenadas UTM-MC -51° - E=691.432,741 e N= 8.151,195,156 cravado na confrontação da gleba 02 ( Alphaville Flamboyant) e a faixa de domínio da Rodovia GO-020 geográfico (Avenida Deputado Jamel Cecilio); daí, segue nesta confrontação no azimute geográfico de 285°49'19" e distancia de 762,30metros até o marco M-94; daí defletindo a direita segue confrontado com a gleba 2 (Alphaville Flamboyant) nos seguintes azimutes, distância e elementos de curvas;33°20'17" - 98,05metros até o marco M-93; 354°40'35" - 31,34 metros até o marco M- 92;D=21,720 metros (AC=40°48'13" - R=30,50 metros) até o marco M-91;305°28'59" - 9,58 metros até o marco M-90;354°17'57"-136,00 metros até o marco M-89; 58°32'19"-43,00 metros até o marco M-88; D=264,029 metros (AC=151°16'38" - R=100,00 metros) até o marco M-87; 69°32'16" - 64,05 metros até o marco M-86; 09°59'50" - 58,90 metros até o marco M-85;08°14'31" - 30,59 metros até o marco M-84; 259°09'17" - 31,22 metros até o marco M-83; 349°34'54" - 30,82 metros até o marco M-82; 349°35'12" - 41,91 metros até o marco M-81; D=110,171 metros (AC=09°47'39" R=644,500 metros) até o marco M-80; 166°27'59" - 34,69 metros até o marco M-79; 178°44'22" 40,91 metros até o marco M-78;186°05'43" - 34,09 metros até o marco M-77; 188°06'24" - 45,54 metros até o marco M-76; 120°41'58" - 14,00 metros até o marco M-75; 147°09'35" - 15,00 metros até o marco M-74; 160°46'38" - 15,00 metros até o marco M-73;140°28'25" - 29,09 metros até o marco M-72; 134°32'04" - 15,57 metros até o marco M-71; 126°35'53" - 29,00 metros até o marco M-70; 114°33'12" - 21,00 metros até o marco M-69; 99°46'57" - 16,00 metros até o marco M-68; 87°53'30" - 25,81 metros até o marco M-67; 116°01'18" - 154,980 metros até o marco M-66; D=154,980 metros até o marco M-66;D=154,980 metros ( AC=58°25'09" - R=152,00 metros) até o marco M-65;169°42'51" - 16,60 metros até o marco M-64; 169°07'00" - 41,92 metros até o marco M-63; 93°24'00" - 42,00 metros até o marco M-62; 165°37'56" - 146,92 metros até o marco M-61; 201°59'28" - 56,08

metros até o marco M-60; 133°49'51" - 51,98 metros até o marco M-59; 68°44'58" - 09,67 metros até o marco M-58; 125°58'53" - 77,08 metros até o marco M-57; 195°49'19" - 59,04 metros até o marco M-56 onde teve início esta descrição.

Área destinada ao Clube Alphaville Flamboyant onde se localizam os lagos I ZPAI-APM-271 com área de 29.656.50m<sup>2</sup> e lago 2 ZPAI com área de 41438.42m<sup>2</sup>.

Áreas Públicas Internas a Concessão de Fechamento, Numeração e Destinação no Clube

	ÁREAS	NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1	ZPA I - APM	271	Lago I
2	ZPA	1	Lago 2

#### CLÁUSULA SEXTA

As edificações pertencentes ao parcelamento "Alphaville Flamboyant", deverão atender as exigências urbanísticas previstas em Lei Complementar nº. 031 de 22/12/1994 (Lei de Zoneamento) e demais legislações que regulam a espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decoram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 28 de maio de 2012.

  
DR. PAULO SIQUEIRA GARCIA

Prefeito de Goiânia

  
DR. REINALDO SIQUEIRA BARRETO

Procurador-Geral do Município

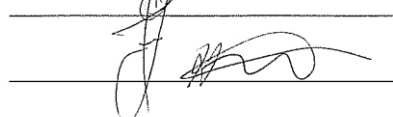
  
SEBASTIÃO REZENDE AGUIAR

Diretor Presidente - Associação Alphaville Flamboyant Residencial

  
JOÃO NELSON DE AZEVEDO

Diretor Administrativo - Associação Alphaville Flamboyant Residencial

Testemunhas:





**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AMMA

**CLÍNICA MÉDICA ANGIOCOR S/S LTDA. - ME** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 48091820, a Licença Ambiental, licença de instalação e licença de operação, para Prestação de Serviço de Diagnóstico por Imagem (CNAE: 86.40-2-07), na Av. Portugal nº 751, qd.: J-12, It.: 10, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74150-030.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**

**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**



**Multi  
Impressões**

#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**  
**B - Assinaturas e Avulso**

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
<b>EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /</b>		
2010.....	RS 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	(trinta e quatro reais)

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.